

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 653, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova edital de eleições para escolha de representantes do corpo docente e do corpo técnico- administrativo da Universidade do Estado de Minas Gerais no Conselho Curador

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme deliberação em reunião realizada dia 21 de fevereiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Eleição e seu respectivo cronograma, contidos nos Anexos I e II desta Resolução, para escolha dos (as) representantes do corpo docente e do corpo técnico- administrativo junto ao Conselho Curador da Universidade do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de fevereiro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho Universitário

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 653, de 22 de fevereiro de 2025)

EDITAL DE ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS (AS) REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE E DO CORPO TECNICO- ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O CONSELHO CURADOR.

O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e na forma do art. 22, incisos V e VI do Estatuto, e dos artigos 172 e 174 do Regimento Geral, convoca, por meio deste Edital, eleições de representantes dos diferentes níveis da carreira de docente e do corpo técnico-administrativo.

D.A COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O Processo Eleitoral, respeitado o disposto no Estatuto da UEMG, será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, designada pela Reitoria e terá apoio da Secretaria dos Conselhos Superiores, da Procuradoria Jurídica e da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.1.1 À Comissão Eleitoral Central, no exercício de suas atribuições, compete:

1.1.1.1 Realizar as eleições do presente edital.

1.1.1.2 Receber inscrições das chapas.

1.1.1.3 Homologar as inscrições das chapas.

1.1.1.4 Divulgar a lista das chapas.

1.1.1.5 Sortear a ordem das chapas.

1.1.1.6 Regular a campanha eleitoral.

1.1.1.7 Receber e julgar os eventuais recursos interpostos.

1.1.1.8 Fazer a apuração da votação e registrar os resultados.

1.1.1.9 Elaborar e inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a ata final do processo eleitoral, que deverá conter o número de votos, apurados por segmento, bem como as eventuais ocorrências.

1.1.1.10 Providenciar a homologação dos resultados da eleição.

D.AS VAGAS

2.1 Para compor o Conselho Curador, em conformidade com o art. 22, incisos V e VI do Estatuto, serão eleitos por seus pares, o titular e o respectivo suplente para as seguintes categorias:

2.2.1 Uma vaga de representante do corpo docente da Universidade.

2.2.2 Uma vaga de representante do corpo técnico-administrativo da Universidade.

D.AS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar, como representantes do corpo docente, os (as) professores (as) efetivos (as) em exercício no cargo de Professor de Educação Superior ou afastados (as) para o exercício do cargo de provimento em comissão lotado nos quadros da Universidade.

3.2 Poderão se candidatar, como representantes do corpo técnico-administrativo, os (as) servidores (as) efetivos (as) em exercício nos cargos efetivos de Analista Universitário, Técnico Universitário, Auxiliar Administrativo ou afastados (as) para o exercício do cargo de provimento em comissão lotado nos quadros da Universidade.

D.AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Comissão Central e utilizando formulário específico que será disponibilizado no site do processo eleitoral, com a devida assinatura eletrônica;

4.2 Serão aceitas inscrições de candidaturas registradas junto à Comissão Eleitoral Central até às 18 horas, do último dia do prazo fixado no cronograma do processo eleitoral;

4.3 Os (as) candidatos (as) aos cargos eletivos propostos neste edital estarão impedidos de participar da Comissão Eleitoral;

D.O COLÉGIO ELEITORAL

5.1 Poderão votar para a representação docente, os (as) docentes efetivos (as) que estiverem no exercício do cargo de Professor de Educação Superior, enquadrados nos níveis de I a VII, ou afastados (as) para o exercício do cargo de provimento em comissão lotado nos quadros da Universidade.

5.2 Poderão votar para a representação dos servidores técnico-administrativos, os (as) servidores (as) efetivos (as) que estiverem no exercício dos cargos de Analista Universitário, de Técnico Universitário, de Auxiliar Administrativo ou afastados (as) para o exercício do cargo de provimento em comissão lotado nos quadros da Universidade.

5.3 Não integram o Colégio Eleitoral:

a) Docentes contratados, nos termos do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024;

b) Os docentes e servidores técnico-administrativos aposentados, em licença para tratar de interesses particulares, ou à disposição de outros órgãos;

c) Os servidores terceirizados e os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados de recrutamento amplo, que não tenham vínculo efetivo com a UEMG;

5.4 Os eleitores pertencentes a mais de um segmento votarão da seguinte forma:

5.4.1 Docente que também exercer função de técnico-administrativo vota como docente;

5.4.2 Docente que também for estudante vota como docente;

5.4.3 Técnico-administrativo que também for estudante vota como Técnico-administrativo;

D.OS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À VOTAÇÃO

6.1 O sorteio do número das chapas, para apresentação no painel de votação, nos atos e procedimentos referentes ao processo e à campanha eleitoral, será realizado pela Comissão Eleitoral Central, na presença física ou virtual dos (as) candidatos (as) ou dos (as) representantes oficialmente indicados (as) pelos (as) mesmos (as).

6.2 A Comissão Eleitoral Central divulgará, com antecedência, as listas de eleitores, com direito a voto e por segmento, a serem fornecidas pela Superintendência de Recursos Humanos.

D.O PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1 O processo de votação será online, por meio de sistema desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PROPGEF).

7.1.1 Cabe à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão do sistema de votação e a responsabilidade pela segurança de dados a ele remetidos;

7.1.2 Todos os (as) eleitores (as) serão cadastrados antecipadamente em software de votação, desenvolvido pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, que dará suporte e atendimento no dia da votação.

7.2 A eleição dar-se-á pelo voto online, direto, secreto e facultativo.

7.2.1 Cada eleitor (a) receberá pelo e-mail institucional (@uemg.br), antes da data da votação, login, senha e link para acesso ao painel de votação.

7.4 No dia da votação o painel para registro dos votos será acessado via login e senha, de modo que cada eleitor votará de acordo com seu respectivo segmento.

7.4.1 No painel de votação constarão o número das chapas e os nomes dos concorrentes, segundo a ordem obtida em sorteio prévio.

7.4.2 O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail de cada eleitor cadastrado.

7.5 O eleitor (a) que, se julgando com direito ao voto, não tenha seu nome cadastrado na lista oficial de eleitores, deverá solicitar por e-mail encaminhado à Comissão Eleitoral Central a reconsideração de sua condição de eleitor, até 13 de março de 2025.

7.6 O painel de votação ficará aberto das 9 horas às 18 horas, na data prevista no cronograma que consta no Anexo II.

D.A APURAÇÃO

8.1 Encerrado o processo de votação, iniciar-se-á, imediatamente, a apuração dos votos.

8.2 A apuração será registrada em boletins individualizados por segmento.

8.3 Consideram-se eleitas as chapas mais votadas, de acordo com o número de vagas disponíveis.

8.4 Em caso de empate, será eleita a chapa do (a) candidato (a) titular com maior tempo de exercício na Universidade e, permanecendo o empate, o (a) mais idoso (a).

D.AS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para os (as) candidatos (as) interessados (as), haverá livre acesso às Unidades Acadêmicas para campanha eleitoral, desde que haja comunicação prévia à Direção da Unidade, com antecedência mínima de 24 horas.

9.2 A Direção da Unidade Acadêmica deverá facilitar o acesso das chapas e permitir a afixação de material de campanha em local previamente definido.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

ANEXO II			
(a que se refere o art. 1º da Resolução CONUN/UEMG nº 653, de 22 de fevereiro de 2025)			
DO CRONOGRAMA			
1.1.O cronograma da eleição será o seguinte:			
1.1.1	22/02	Publicação do edital de eleição	
1.1.2	26/02	Início das inscrições de chapas	
1.1.3	27/02	Encerramento do prazo para inscrição de chapas até às 18 horas	
1.1.4	06/03	Divulgação e sorteio das chapas para ordem na cédula de votação	
1.1.5	07/03	Prazo de impugnação das chapas divulgadas	
1.1.6	08/03	Contrarrazão de impugnação das chapas	
1.1.7	10/03	Julgamento de recursos, homologação das chapas e divulgação do Colégio Eleitoral	
1.1.8	10/03	Início da campanha eleitoral	
1.1.9	14/03	Encerramento da campanha eleitoral	
1.1.10	18/03	Votação e apuração do resultado	
1.1.11	18/03	Divulgação dos resultados	
1.1.12	19/03	Período recursal contra o resultado do pleito eleitoral	
1.1.13	20/03	Contrarrazão de recurso	
1.1.14	21/03	Julgamento dos recursos e homologação do resultado	

1.2 A divulgação pela Comissão Eleitoral Central dos procedimentos relacionados ao processo eleitoral será realizada mediante a publicação na página oficial da Universidade (uemg.br).

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de fevereiro de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho Universitário

21 2046907 - I

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 001 - CCH/DEPE – UNIMONTES/2025

O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento do ESTAGIOS E PRATICAS ESCOLARES, Professor(a) CARLA CRISTINA BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de

fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 4º, inciso III do Decreto n.º 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025

Masp 11416005 - DANIELLE FERREIRA DE SOUZA; adm 3; 40h/a.

21 2046951 - I

ATO Nº 009 - CCSA/DPDS – UNIMONTES/2025 - O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) Chefe do Departamento do POLITICA E CIENCIAS SOCIAIS, Professor(a) MARIA ANGELA FIGUEIREDO BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 4º, inciso III do Decreto n.º 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A - PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025 - Masp 12358625 - BARBARA TEREZINHA SEPULVEDA BARROS; adm 1; 40h/a

ATO Nº 017 - CCBS/DSMSC – UNIMONTES/2025 - O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) Chefe do Departamento do SAUDE MENTAL E SAUDE COLETIVA, Professor(a) JONAS ANSELMO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 4º, inciso III do Decreto n.º 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV, GRAU A - PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/07/2025 Masp - ACHILLES GONÇALVES COELHO JÚNIOR; adm 2; 40h/a.

21 2046641 - I

21 2046496 - I

Editais e Avisos

Advocacia-Geral do Estado

ATO AGE Nº 3.340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a relação, em ordem de antiguidade, dos Procuradores do Estado que requereram remoção base no Edital do Concurso de Remoção Voluntária n.º 82, publicado no “MG” de 12/02/2025.

Remoção para a Região Metropolitana de Belo Horizonte			
Ordem de antiguidade para fins de remoção	Procurador do Estado	MASP	Lotação Atual
1º	Samuel Vinicius da Silva	1.614.327-3	ARE/Divinópolis
2º	Luiza Fontes Silveira*	1.615.316-5	ARE/Ipatinga (lotação temporária)

Remoção para a Advocacia Regional do Estado em Varginha			
Ordem de antiguidade para fins de remoção	Procurador do Estado	MASP	Lotação Atual
1º	José Hermelindo Dias Vieira Costa	1.093.792- 8	RMBH

Remoção para a Advocacia Regional do Estado em Uberlândia			
Ordem de antiguidade para fins de remoção	Procurador do Estado	MASP	Lotação Atual
1º	Luiza Fontes Silveira**	1.615.316-5	ARE/Ipatinga (lotação temporária)

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO, em Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

Observações:

* Primeira opção;

** Segunda opção;

12 cm -21 2046920 - I

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PMMG – 5º RPM. Cotação nº 1259967 01/2025. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para o SAS do 37º BPM da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições estabelecidas no Portal Compras MG. Período de apresentação de propostas: 22/02/2025 às 14h até 27/02/2025 às 08h59min. Data da sessão: 27/02/2025. Horário da sessão de lances: abertura 09 hora(s) e fechamento 15 hora(s). Processo de compra disponível no link: https://compras.mg.gov.br/

2 cm -21 2046727 - I

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Argentino Madeira torna público a homologação do Processo de Compra nº 1252157000003/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025 (Concessão Onerosa da Lanchonete do CTPM/AM). A vencedora foi a empresa ALEGRIA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA (CNPJ 29.680.665/0001-75), que apresentou a melhor proposta anual, no valor de R\$ 82.992,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais), resultando em um valor mensal de R\$ 6.916,00 (seis mil, novecentos e dezesseis reais).

3 cm -21 2046514 - I

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 14ª RPM. Pregão Eletrônico; Processo de Compras 1259969 000002/2025; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção e montagem de armários planejados, com fornecimento de materiais e equipamentos, na sede do 3ºPel/144ªCia/3ºBPM, em Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Edital. Propostas: envio Portal de Compras/MG, entre 08h30min de 24/02/2025 até 08h59min de 13/03/2025. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -21 2046693 - I

TERMO ADITIVO 8º RPM

PMMG-8º RPM x EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA - 09713070674. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9404325/2023, Processo de Compras nº 1253826 - 29/2023. Objeto: alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, do contrato original, prorrogando os seus efeitos por mais 282 (duzentos e oitenta e dois) dias. Novo prazo de vigência: até 31/12/2025. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

2 cm -21 2046638 - I

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/COMAVE. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9373678/2023, RECADASTRADO COM O Nº 9392907/2023. Empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 48.090.120/0001-53. Objeto: Renovar o contrato até a data de 22 de fevereiro de 2026;Atualizar o valor do contrato em face da atualização dos valores praticados para o ano de 2025 pelo IPCA (4,56% quatro virgula cinquenta e seis por cento)/conforme previsto no item 1.2.2.4 e seguintes do Termo de Referência; Restabelecer a cotação do Euro conforme o contrato assinado em 28/02/2023; Realizar o acréscimo quantitativo dos motores pertencentes ao GMTO, que corresponde a 13,1 % (treze virgula um por cento)do valor do contrato original.

3 cm -21 2046489 - I

PORTARIA Nº 562 – REITOR/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias que lhe foram conferidas, e considerando: o Decreto Estadual 45.242, de 11 de dezembro de 2009; o Decreto Estadual 47.622, de 15 de novembro de 2019; a necessidade de acerto patrimonial, resolve: Art. 1º Alterar a Comissão Especial para promover o inventário, reavaliação e desfazimento de bens móveis no âmbito da UNIMONTES, que passará a vigorar com a seguinte composição: Christiane Pereira dos Santos - MASP 1492841-0; Claudio Macedo - MASP 1045644-0; Claudio Pinheiro e Silva - MASP 1174800-1; Frederico Guilherme Barcelos Júnior - MASP 1046730-6; Gevaldo Barbosa de Oliveira - MASP 1126791-1; Giuliano Vieira Mota - MASP 1046091-3; Guilherme Gonçalves Aguiar - MASP 1603635-2; Juscelino Anderson de Almeida - MASP 1046633-2; Karina Gisele Cevalles Viana - MASP 1270332-8; Luiz Fernando Barbosa Reis - MASP 1174651-8; Marcos Gonçalves da Rocha - MASP 0968167-7; Renato Ferreira Santos - MASP 1288480-5; Roger Robert Cavaliere - MASP 1175744-0, que a presidirá; Romer Pimenta Fonseca - MASP 1046876-7; Vinicius Mendes Pereira Ahnert Barbosa - MASP 1061954-2; Wanderley Alves Canela - MASP 1573708-3, Wesley Jefferson Gonçalves Souza - MASP 1495346-7, Parágrafo único. A referida comissão não substitui ou se sobrepõe à Comissão de Anual de Inventário. Art. 2º Determinar que todos os responsáveis por unidades administrativas forneçam informações solicitadas e possibilitem o acesso a quaisquer dependências da universidade necessários para o cumprimento da sua finalidade. Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as da PORTARIA Nº 362 - REITOR/2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

21 2046496 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202502220105110124.